



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Araruama no desempenho de suas atribuições através do decreto de nº 016/2019, em virtude da enorme demanda de vagas na área de educação infantil, faz-se necessário o aditamento do contrato de locação de imóvel, tendo em vista que o atendimento realizado por este projeto depende totalmente da utilização de um espaço físico, visando à qualidade do trabalho ofertado aos alunos. É responsável por garantir o bom funcionamento do projeto, que tem por finalidade o fomento à educação, uma vez que o principal objetivo é promover nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, sendo o Projeto Nova Casa Creche, para o melhor atendimento das crianças nos primeiros anos de vida e dar suporte aos pais de família que precisam trabalhar para sustentar seus filhos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida das famílias.

O presente é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das atividades educacionais, como dito anteriormente essas unidades suprem a demanda mantendo assim um ponto de apoio à população e a rede municipal de ensino em nosso município, onde o imóvel locado atende satisfatoriamente as necessidades de sua área de abrangência, bem como a localização estratégica em cada bairro escolhido para receber o projeto.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

3.1 – Imóvel com banheiro, sala para desenvolvimento das atividades, cozinha para confecção da merenda e espaço para ser utilizado como dormitório, toda área coberta com piso cerâmico, o ambiente deve ser bem arejado.



4 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.1 – O professor responsável que não atender às exigências de cuidados com a integridade física, psicológica e pedagógica dos alunos estará em desacordo com especificado no decreto de criação e terá o seu trabalho rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência do contrato será de 11/3/2024 a 31/12/2024.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

- 6.1 – Fornecer os gêneros alimentícios necessários para atendimento às crianças.
- 6.2 – Fornecer materiais didáticos para desenvolvimento das atividades curriculares.
- 6.3 – Fornecer material de cama, banho e higiene pessoal.
- 6.4 – Acompanhamento da coordenação pedagógica.
- 6.5 – Não permitir, em hipóteses alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.
- 6.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- 7.1 – Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças que ficarão sob a sua guarda durante o período diário, das 7 às 18h, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados;
- 7.2 – Ministras atividades didático-recreativas, seguindo e obedecendo a orientação e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.3 - Elaborar relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança participante do projeto, emitindo análise, visando o constante aprimoramento das aptidões dos menores, inclusive, detectando eventuais deficiências,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc.: 44665 Ano: 2019
Fls.: 10 Servidor: (K)

sejam visuais, auditivas e outras, que deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação;

7.4 – Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 – Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de realizar algum tipo de reparo no prédio, em caso de manutenção do mesmo.

7.6 – Permitir livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos horários em que a unidade estiver em funcionamento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atesto do respectivo recibo e posterior liberação para pagamento.

8.2 – O recibo somente será atestado, após cumpridas pela locadora, todas as condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à locadora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato, por faltas injustificadas ou negligência no cuidado com os alunos durante as atividades;

c) Impedimento de participar de qualquer projeto que a municipalidade disponha pelo período por até quatro anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 4488 Ano: 25
11 Servidor: 12

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à locadora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 - Serão designados os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, e Adriana Esteves Palmeira Adeodato, matrícula 9953334, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

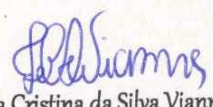
11.1 – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PT: 16.010.12.365.0012.2048; ND: 3.3.90.36.00.00.00.

Araruama, 28 de fevereiro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:


Elenilson Corrêa Martins
Sup. Gestão do Fdo. Mun. De Educação


Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação
Araruama-RJ
Matrícula 128571-8